

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE N.º 000006-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da **Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1.015/2023, torna pública a realização de licitação, modalidade Concorrência, do tipo Maior Desconto Por Lote sobre o preço de capa dos livros fixados pelas editoras**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1252/12 de 06/06/2012, publicada na seção 3 do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, Resolução Sesc/DN nº 1.523/2022, com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DO SESC-TO e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

DATA E LOCAL DA REUNIÃO

A reunião para o recebimento das propostas comerciais, e dos documentos de habilitação, será realizada às **09:00 (nove) horas do dia 31/07/2023**, na sede Administrativa do Sesc, sito na 301, norte, conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO.

1 - OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para **Aquisição de Livros Diversos**, para atender as necessidades das bibliotecas e demais setores das unidades do Sesc/TO.

1.1.1 - Com o valor estimado em R\$ 91.388,30 (Noventa e um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e centavos).

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à comissão de licitação as documentações e proposta exigida para habilitação prévia e, em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE **Sesc Nº. 000006-23 - CC DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres “Concorrência tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE Sesc Nº. 000006-23- CC PROPOSTA COMERCIAL”, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2 – Deverão ser apresentados em envelopes distintos conforme alíneas “a”, “b” do subitem 2.1. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes ou ainda a falta de algum envelope, poderá acarretar a eliminação do licitante.

2.3 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

2.4 – A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO

2.3.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1.1 - Cópia do respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto;

2.3.1.2 – Sócios proprietários ou dirigentes – no respectivo ato constitutivo, contrato social ou estatuto) no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identificação (válido em todo território nacional).

2.3.1.3 – Procuradores – procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. **No caso da procuração particular ou carta de credenciamento, deverá ter firma reconhecida em cartório, (ou cópia autenticada), ou assinatura eletrônica ou digital com validade jurídica.** Deverá ser apresentado documento de identificação do outorgado (válido em todo o território nacional).

2.3.1.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

2.3.1.5 – O credenciamento encerra com a leitura da Ata de Reunião com as respectivas empresas e seus representantes, que apresentaram documentos para tal ato.

2.3.5.1.1 – Após a leitura não será permitido recebimento de nenhum envelope de habilitação e proposta.

2.3.1.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.3.1.7 – A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à firma o direito de participar da licitação.

2.4 - IMPEDIMENTO

2.4.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:

- a) Se encontre em processo de dissolução, falência, recuperação judicial, fusão, cisão ou incorporação, (Lei 11.101/2005 e suas alterações);
- b) Estejam suspensas de licitar com o Sesc/AR/TO;
- b) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação ou suspensão de licitar com o Sesc/AR/TO.

2.4.1.1 – A empresa que estiver em processo de recuperação judicial poderá participar deste certame desde que, apresente juntamente com sua documentação relativa à qualificação econômico-financeira, certidão emitida pela instância judicial competente que, certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.2 - Cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade, (válida em todo território nacional);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, e suas últimas alterações, devidamente registrado, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

- 1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- 2- Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3- Cédula de identidade, no caso de firma individual.

4- Documentos para habilitação jurídica conforme o Item 3.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação.

3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

3.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1 - Na prova de inscrição, não será aceito o Documento de Arrecadação.

c) **Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:**

c.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

e) **Prova de regularidade com a fazenda municipal**, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

3.3.1 – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.3.2 – Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

3.3.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ

constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3.4 - Serão dispensados documentos apresentados em qualquer fase anterior.

3.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove **ter fornecido livros**, que guarde semelhanças com o objeto desta licitação.

3.4.2 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, das condições necessárias para participação no certame e de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV.

3.4.3 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, solicitar a declaração escrito a próprio punho, quando possível do licitante na ausência no que se refere aos itens 3.3.2. O resultado de tal procedimento será determinante para fins da qualificação técnica.

3.4.4 – O Pregoeiro a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, poderá solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará nas penalidades previstas na cláusula 13ª.

3.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (conforme a Lei n. º 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

4. - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

4.1.1 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.1.2 - Caso a documentação não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto papel térmico. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.3 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4.4 – Em se tratando de filial: A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 3.1 e 3.2 “c”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

5.2 - Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devem do estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.2.1 - A proposta comercial para o objeto desta licitação deverá conter:

5.2.1.1 - O PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS, na qual deverão estar incluídos os custos relativos operação dos serviços de entregas, taxas, etc. Observados os quantitativos constantes do Termo de Referência;

5.2.3 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.4 - Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.

5.2.5 - O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS, em percentual (%), limitada à 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, considerando o valor base o definido no item 6.7.1.

5.3 A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I) e, obrigatoriamente:

5.4 - O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

5.5 - Apresentar os percentuais conforme **Anexo III – Modelo de Proposta**, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente nos preços propostos, relativos ao **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS**, para aquisição dos livros, considerar-se-ão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com salários, transporte, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos livros que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

5.5.1 – A empresa deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos com a entrega do objeto.

5.6 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

5.6.1 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.6. - Caso a proposta não esteja numerada e se o representante da empresa não estiver presente, fica autorizado pelo o presidente da comissão de licitação um membro da CPL, a fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

6 - DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado por meio de depósito na conta corrente do fornecedor ou via boleto em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite da (O.C) Ordem de Compra/Pedido, mediante a apresentação da nota fiscal como fatura e aceite definitivo do fiscal, na qual deverão ser discriminados o valor a ser pago pela (s) fornecimento dos livros com o respectivo valor, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras;

6.2 - O valor total a ser pago à empresa referente a entrega dos livros.

6.3 - Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito ou boleto do valor devido relativo à prestação de serviço do objeto desta licitação.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações do licitante vencedor não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

6.5 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc/AR/TO.

6.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias;

6.6.1 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, e ou adjudicado, a proposta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.7 - Havendo discrepância entre da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último;

6.7.1 - Na Proposta Comercial em percentual (%), deverá constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezado o percentual apresentados acima deste limite.

6.7.2 - Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, e;

6.7.3 - Configurado o erro detectado como vicio material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

6.8 - Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

6.9 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.10 - O percentual (%) apresentado será irremediável e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante.

6.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A desistência da proposta poderá ser feita até a abertura do primeiro envelope de proposta, sob pena de preclusão.

6.12 - Quando o preponente desiste da proposta após a habilitação, deve encaminhar o pedido justificado de desistência à Comissão da licitação para avaliação. Ainda que possua motivo justo sem o encaminhamento não será dispensado de suas obrigações.

6.13 - Com o pedido de desistência em mãos, a Comissão deliberara para acatar ou não. Se o fornecedor for eximido, não sofrerá penalidade, mas, caso o pedido seja indeferido o fornecedor será punido nas condições previstas nesta licitação.

6.14 - Observadas às demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do maior percentual (%) de desconto sobre o preço de capa dos livros fixados pelas editoras.

6.15 - O licitante pode apresentar proposta para todos os lotes ou somente para o lote do seu interesse, conforme anexo I deste edital, considerando as especificações técnicas.

6.16 - O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

6.17 - Os pedidos serão emitidos e autorizados através (O.C) Ordem de Compra/Pedido da Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

6.18 - Local para a entrega dos Livros:

6.18.1 - SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO CEP.77001-226, conforme informado no (O.C) Ordem de Compra/Pedido, emitido e enviado pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO.

6.18.2 – Horário de entrega: das 08:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00.

6.19 - Prazo de entrega até 30 (trinta) dias após a emissão na Ordem de Compra ao Fornecedor.

6.20 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 6.19 deverá ser informado ao fiscal da ARP no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

6.21 - Os livros deverão apresentar garantia. Caso seja julgado pelo Sesc/TO que tais materiais foram oferecidos com garantia em desconformidade com a legislação vigente, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega.

6.22 - As quantidades constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência do Termo do Registro de Preço.

7 – DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

7.2 - É permitido que outros licitantes participantes venham a praticar o maior desconto registrado, desde que, esses se manifestem em sessão e preencham todas as condições deste edital.

7.3 - As quantidades dos itens constantes nesta licitação são estimadas, não sendo, portanto, concreta a sua utilização durante o período de vigência do Termo de Registro de Preço.

7.1 – A vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, e, podendo ser prorrogado conforme a resolução vigente.

8 – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO

8.1 - Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogável em conformidade com a resolução vigente.

8.2 – A Ata de Registro de Preço não sofrerá alteração do PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS, durante o prazo de vigência, bem como na hipótese de prorrogação da vigência.

9 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1 – Os envelopes distintos contendo os “Documentos de Habilitação” e a “Proposta Comercial” serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09:00 (nove)**, horas do dia **31/07/2023**, na Sede Administrativa do Sesc, sito na ACSO 40 (antiga 301 Norte) Conj. 01 Lote 19 Av. Teotônio segurado, constando de:

9.1.1 - Credenciamento (**anexo II**) e recebimento dos envelopes “documentos de habilitação” e “proposta comercial”.

9.1.2 - Rubricar os envelopes lacrados de documentações e propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

9.1.3 - A comissão de licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.1.4 - É desejável a presença do licitante ou de seu representante legal na sessão de abertura dos envelopes da fase de habilitação e propostas. O Licitante que não puder comparecer, poderão entregar antecipadamente os envelopes no Setor de Licitações do Sesc/TO e aceitará tacitamente as decisões da Comissão de Licitação.

9.1.5 - A entrega da Proposta Comercial e da Documentação de Habilitação, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e transportador. O Sesc/AR/TO não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer proposta comercial ou documentação de habilitação encaminhada.

9.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.2.1 O julgamento da habilitação será feito por meio do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista aos licitantes presentes para conferência.

9.2.1.1 Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento ou não cumprirem as exigências constantes neste Edital, ou apresentar

documentos com vícios ou defeitos que prejudiquem o seu perfeito entendimento.

A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que possa melhor analisar os documentos apresentados, publicando o resultado do julgamento da habilitação no site do Sesc/TO (<https://www.sescto.com.br/licitacao>) e via e-mail aos licitantes participantes da sessão licitatória.

9.2.1.2 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, ou havendo solicitação de abertura de prazo recursal durante a sessão de abertura dos documentos de habilitação, os representantes presentes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas comerciais, que ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, inclusive os recursos.

9.2.1.3 Julgada a habilitação e decididos eventuais recursos interpostos, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de proposta comercial, com convocação dos licitantes habilitados via site do Sesc/TO (<https://www.sescto.com.br/licitacao>) e via e-mail aos licitantes participantes da sessão licitatória.

9.2.1.4 O envelope contendo as propostas de preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, o Sesc/TO, não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

9.2.2 - É desejável a participação do representante na reunião desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes descritos no item 9.1 poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Licitações do Sesc/TO.

9.2.3 A Comissão Permanente de Licitação, poderá prosseguir para a próxima fase do procedimento licitatório, qual seja, a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, desde que, não haja nenhum fato na sessão de abertura dos documentos de habilitação que comprometa o prosseguimento de fase.

9.3 - ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”

9.3.1 - Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes sendo as propostas comerciais analisadas e rubricadas pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes.

9.3.2 - Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item 10.

- a) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
- b) Encerramento da reunião, após a leitura, assinatura e aprovação da ata;
- c) Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “a” do item 9.3.2, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada através de e-mails e publicação no site www.sescto.com.br/licitacoes.

9.3.3 - O não comparecimento do representante da empresa licitante às reuniões de abertura de envelopes, não invalida a sua participação, porém resulta em anuência tácita com as decisões tomadas pela comissão de licitação, registradas em ata.

10 - JULGAMENTO

10.1 – O exame e julgamento das propostas serão procedidos pela Comissão Permanente de Licitação em reunião pública.

10.2 – Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência, será declarada como mais vantajosa para o Sesc - TO a oferta de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS.

10.3 - Será desclassificada a proposta que:

- 10.3.1** - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.3.2** - Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- 10.3.3** - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade de entrega, não sendo coerentes com os de mercado.

10.4 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o instrumento convocatório e repassados para o 2º ou 3º colocados, assim sucessivamente de acordo com a ordem classificatória no julgamento.

10.5 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, ou por deliberação da Comissão de Licitação poderá ocorrer no ato da reunião.

- 10.5.1** - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira

classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.5.2 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - O resultado final do julgamento das propostas será publicado no site do Sesc/TO.

10.7 - Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.8 - Os lotes que forem cotados apenas por uma empresa serão comparados com os valores constantes no estimado da licitação e/ou com pesquisa de mercado, ficando a critério da autoridade competente sua homologação e/ou adjudicação.

10.9 – O percentual apresentado na proposta, prevalecerá na Ata de Registro de Preço, e serão os apurados no mapa de cotação (sistema interno).

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os licitantes presentes e pela comissão.

11.2 – Concluída a análise da documentação e observados os recursos porventura interpostos na forma da resolução vigente, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do Sesc/TO, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação.

11.2.1 - A autoridade superior do Sesc/TO poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do Sesc, discordar e deixar de homologar e Adjudicar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela resolução vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

11.3 – Sendo homologada e adjudicada a licitação o licitante vencedor será convocado para coleta e assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.4 - O resultado final desta licitação será divulgado, através do site www.sescto.com.br, e-mails e outros meios de comunicações.

12 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições

firmadas com o Departamento Nacional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

10.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

12.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

12.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

12.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

12.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

12.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

12.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

13 - PENALIDADES

13.1 – A recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo de até três dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 11.3), dará ao Sesc/TO o direito de suspender o preponente em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO, e homologar esta licitação aos preponentes remanescentes, na ordem de classificação.

13.2 – Outras penalidades que estão previstas na Ata de Registro de Preço.

13.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

13.4 – A critério do Sesc/TO as sanções poderão ser cumulativas.

14 - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1 - O Instrumento Convocatório poderá ser impugnado / esclarecimento, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes Proposta Comercial e Documentação. Não impugnado o Instrumento Convocatório, preclui toda matéria nele constante.

15.2 - O esclarecimento / impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, em documento original, datado e assinado, protocolado na Sede Administrativa, Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lotes 19, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins ou;

15.2.1 - Através do endereço eletrônico - *e-mail: licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa dentro do prazo especificado no edital.

15.3 - Em caso de envio do esclarecimento/impugnação através da via física do documento este deverá ser protocolado junto à Comissão até o prazo estabelecido no subitem 14.1, deste item.

15.4 - A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 14.1, importará na decadência do direito de recurso.

15.5 - Sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.

15.6 - As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

15.7 - As impugnações, julgamentos e respostas serão disponibilizadas no site <https://www.sescto.com.br/licitacao>.

15.8 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GADM) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão acerca:

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente de Planejamento, Contabilidade e Administrativo (GADM) da Administração Regional do Sesc/TO, por escrito e protocolado original, por meio da Comissão de Licitação, no, **prazo de 5 (cinco) dias úteis¹**, a contar da data da divulgação da decisão.

16.1.1. Poderá, também, enviar a interposição do recurso no endereço eletrônico - e-mail: *licitacoes@sescto.com.br*. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato pdf, assinado pelo representante legal da empresa.

17 - DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão Permanente de Licitação, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário das 8h às 12h00min e das 14h00min às 18h, dos dias úteis de trabalho do Sesc/TO;

17.2 - Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos intempestivo não serão conhecidos, operando-se a respeito à preclusão;

17.3 - Não caberá recurso da decisão da autoridade competente que é a última instância de julgamento da Entidade;

17.4 - Interposto recurso, abrir-se-á vista aos LICITANTES, no Sesc/TO, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, contados a partir da comunicação da sua interposição;

17.5 - Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será comunicado por correspondência, via o site www.sescto.com.br ou e-mail;

17.6 - Os Recursos e Contrarrazões de Recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que deverá realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente;

17.7 - É facultado aos LICITANTES formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos ao(s) outro(s) LICITANTE(S) ou ao transcurso da Licitação, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial

¹ Resolução Sesc/DN nº 1252/2012. Art. 22. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento das propostas caberão recursos fundamentados, dirigidos à autoridade competente indicada no instrumento convocatório, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. (...)

ao Processo Licitatório poderá ser considerada como incurso no *preceito do artigo 335², do Código Penal*.

17.8 - Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Sesc/TO.

18 - DA COMUNICAÇÃO

18.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

CONTRATANTE:

Nome: **Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins**

Endereço: Quadra ACSU NO 40, (301 norte) Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, LT 19, nº 19- Palmas/TO. (na sede do SESC DE PALMAS/TO).

Telefone: (063) 3219 - 9113/9125.

E-mail: gestaodecontratos@sescto.com.br

18.2 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

SESC – Biblioteca, Quadra 502 norte, Avenida LO 16 Lt 21 A - Palmas Tocantins
Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933 / (63) 3212-9904.

- a) Gestor do Contrato: Adilio Rodrigues Ribeiro
- b) Fiscal Administrativo: Veridiana de Cassia Barreto Cesarino
- c) Fiscal. Operacional: Almiceia Larissa Diniz Borges

SIGNATÁRIO AUTOR DO MAIOR DESCONTO:

Nome:

Endereço:

2

[CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940](#)

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.
Inutilização de edital ou de sinal.

Telefone:

E-mail:

18.3. As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

18.4. Ficam obrigados o CONTRATANTE e o CONTRATADO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas através do site www.sescto.com.br, no mural, fax, e-mails e outros meios de comunicação do Sesc/TO.

19.2 – Em suas propostas comerciais os licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo contratado, **em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da fatura e aceite definitivo dos livros entregues**, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras.

19.3 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possa ser sanada em prazo fixado pela mesma. Poderá também pesquisar via **Internet**, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos, certidões e outros. Tais informações (print/recorte e ou emissão da consulta não caracteriza juntada de documento novo). O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

19.4 - Não serão levadas em consideração documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos quer por omissão, quer por discordância, e o Sesc/AR/TO se reserva o direito de rejeitá-las e cancelar a presente licitação, a qualquer momento, no todo ou parcialmente, antes da formalização da contratação junto ao licitante vencedor.

19.5 - A comissão de licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

19.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, só poderão serem retirados após a assinatura da Ata de Registro de Preço, e os que não forem retirados, serão destruídos 15 (quinze) dias depois da assinatura.

19.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/AR/TO e/ou terceiros em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/TO.

19.9 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento do envelope desta licitação, a comissão de licitação marcará nova data e hora a ser divulgada conforme previsto no subitem 19.10.

19.10 - A comissão de licitação a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, postando no site www.sescto.com.br no link licitações, correspondente adendo, disponibilizando assim aos interessados, sendo facultado à CPL, se for o caso, adiar a data do recebimento da documentação.

19.11 - A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

19.12 - O Sesc/TO se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

19.13 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/TO quando ocorrido durante o certame.

19.14 – A qualquer momento o Sesc/TO poderá desclassificar o licitante sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

19.15 – O licitante que apresentar proposta estará vinculada a ela, e se responsabilizará pelo fornecimento do objeto nas condições oferecidas.

19.16 – O licitante que não informar na proposta prazo para a prestação dos serviços, validade, forma de pagamento e garantia, fica estabelecida às condições solicitada no instrumento convocatório.

19.17 – Na sessão licitatória, o representante legal da empresa, pode

19.17 - Município de PALMAS/TO é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações técnicas;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Recebimento dos Documentos, Conhecimento das Condições e de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Palmas/TO, 14 de julho de 2023.

HIGOR PINTO DA SILVA
Membro da CPL

LICITAÇÃO DE N.º 000006-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

ANEXO I

I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

LOTE 01 - LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL COMPREENDE AS OBRAS COM NARRATIVA DE IMAGEM E DE TEXTO BEM COMO QUADRINHOS DE CUNHO PARADIDÁTICO OU LITERÁRIO VOLTADOS PARA PÚBLICO INFANTIL E JUVENIL. LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I

Valor de aquisição estimado para o Lote R\$ 56.986,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE 02 - LITERATURA PARA ADULTOS, BRASILEIRA E ESTRANGEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	LITERATURA PARA ADULTOS, BRASILEIRA E ESTRANGEIRA COMPREENDE AS OBRAS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA TRADUZIDA E/OU BILÍNGÜE OBRAS DE LITERATURA BRASILEIRA COMO ROMANCE, POESIA, CONTO, CRÔNICA, HUMOR, ENSAIO, TEXTO DE TEATRO, VOLTADOS PARA O PÚBLICO ADULTO E AINDA OBRAS DE AUTOBIOGRAFIA E BIOGRAFIA DE PERSONALIDADES BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS E OBRAS DE NARRATIVA PESSOAL E RELATO DE VIAGENS. LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I

Valor de aquisição estimado para o Lote R\$ 20.260,90 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

LOTE 03 – OBRAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	OBRAS GERAIS COMPREENDE OBRAS PARA PÚBLICO LEIGO DOS ASSUNTOS DESCRITOS A SEGUIR: <ul style="list-style-type: none"> · METODOLOGIA DE PESQUISA, BIBLIOTECA, BIBLIOTECONOMIA, HÁBITO DE LEITURA, LEITURA NO BRASIL E NO MUNDO; · OCULTISMO, ESPIRITISMO, ROMANCE ESPÍRITA, FILOSOFIA, PSICOLOGIA, APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, ÉTICA, RELIGIÃO; · SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA, GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS, NACIONAIS, CULTURA, CIÊNCIA POLÍTICA, ECONOMIA, DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, DISTRIBUIÇÃO DE RENDA E RIQUEZA, PROBLEMAS SOCIAIS; · EDUCAÇÃO, ENSINO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CONTEÚDOS DE APOIO DIDÁTICO;

	<ul style="list-style-type: none"> · VIDA PRIVADA E FAMILIAR, RELACIONAMENTOS, RELACIONAMENTO ENTRE PAIS E FILHOS, TERCEIRA IDADE; · COSTUMES SOCIAIS, CULINÁRIA, FOLCLORE; PROVÉRBIOS; LENDAS; · LINGUAGEM, DICIONÁRIOS, GRAMÁTICA, MORFOLOGIA, SINTAXE, LÍNGUA PORTUGUESA, ORTOGRAFIA E REDAÇÃO; · ASTRONOMIA, FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, GEOLOGIA, PALEONTOLOGIA, BIOLOGIA, ECOLOGIA, ZOOLOGIA, BOTÂNICA; · TECNOLOGIA, AGRICULTURA, ALIMENTOS, BEBIDAS, CULINÁRIA, SUSTENTABILIDADE; · FISILOGIA HUMANA, NUTRIÇÃO, PATOLOGIA, DOENÇAS E TRATAMENTOS, SAÚDE BUCAL, LIMPEZA PESSOAL E HIGIENE, · ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, LIDERANÇA; MARKETING; COMUNICAÇÃO, ARQUITETURA; · ARTE, HISTÓRIA DA ARTE, ARTES PLÁSTICAS, ESCULTURA, DESENHO E GRAVURA, PINTURA, ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÚSICA, TEATRO, CIRCO, DANÇA CINEMA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MUSEOLOGIA, ARQUITETURA, TEORIA LITERÁRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL. · ESPORTE, MODALIDADES ESPORTIVAS, JOGOS, TREINAMENTO FUNCIONAL, LAZER, RECREAÇÃO; · TURISMO, VIAGEM, GEOGRAFIA, HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL. <p style="text-align: center;">LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I</p>
--	--

Valor de aquisição estimado para o Lote R\$ 14.140,70 (quatorze mil, cento e quarenta reais e setenta centavos).

ANEXO I – LISTA DE EDITORAS

LOTE 1 – Literatura e paradidáticos infantil e juvenil

ABACATTE	FAROL	NACIONAL
AGIR	FORMATO	NEMO
ALAUDE	FTD	NOBEL
ALFAGUARA	FUNDAMENTO	NOSSA CULTURA
ARQUEIRO	GAIA	NOVA ALEXANDRIA
ARTES E OFICIOS	GAIVOTA	NOVA FRONTEIRA
ATICA	GALERA RECORD	NOVAS PAGINAS
ATLAS	GAUDI	NOVO CONCEITO
AUTENTICA	GERACAO EDITORIAL	PALLAS
BERTRAND BRASIL	GIRASSOL	PANDA BOOKS

BIBLIOTECA AZUL	GLOBAL	PAULINAS
BIRUTA	GLOBINHO	PAULUS
BOITATÁ	PANINI	PEIROPOLIS
BOITEMPO	GLOBO	PÉ DA LETRA
BRASILIENSE	GRAO	PENGUIN
BRINQUE BOOK	GUTENBERG	PEQUENA ZAHAR
CALLIS	HARBRA	PLANETA
CASA DA PALAVRA	HAPER COLLINS	POSITIVO
CASA LYGIA BOJUNGA	IBEP	PROJETO
CIA DAS LETRAS	ILUMINURAS	PRUMO
CIRANDA DAS LETRAS	INTRINSECA	PULO DO GATO
CLARO ENIGMA	JANGADA	QUADRINHOS NA CIA
COMPOR	JUJUBA	QUATRO CANTOS
CORTEZ	JARDIM DOS LIVROS	RECORD
CUCA FRESCA	ZAHAR	REVAN
CULTRIX	JOSE OLYMPIO	RHJ
DARKSIDE	KALANDRAKA	ROCCO
DCL	L&PM	SABER E LER
DEVIR	LAFONTE	SALAMANDRA
DIMENSAO	LAMPARINA	SARAIVA
EDIÇÕES DE JANEIRO	LOYOLA	STUDIO NOBEL
EDIÇÕES SM	MALÊ	TODO LIVRO
EDIOURO	LE	SEGUINTE
EDITORA 34	LEYA	SM
EDITORA DO BRASIL	MARTIN CLARET	VERGARA & RIBA
ELEMENTAR	MARTINS FONTES	VOLTA E MEIA
ESCALA EDUCACIONAL	MELHORAMENTOS	ZAHAR
ESCARLATE	MUNDO MIRIM	WMF MARTINS FONTES
ESCRITA FINA	MODERNA	ZASTRAS
FRANCO	MUSA	CAIXOTE
OLHO DE VIDRO	LAROUSSE	SCIPIONE

LOTE 2 - Literatura para adultos, Brasileira e Estrangeira		
11 EDITORA	IMAGO	NOVAS PAGINAS
7 LETRAS	INTRINSECA	NOVO CONCEITO
ACADEMIA DE INTELIGENCIA	IRMÃS EDITORIAL	NOVO SECULO
AGIR	DIFEL	OBJETIVA
AGORA	DSOP	PALLAS
ALAUDE	DUBLINENSE	PANDA BOOKS
ALEPH	EDIOURO	PARABOLA
ALFAGUARA	EDIÇÕES SM	PARALELA
ARQUEIRO	EDITORA 34	PATUÁ
ARQUIPELAGO	ESTAÇAO LIBERDADE	PENGUIN
ARTE & LETRA	FARO EDITORIAL	PETIT
ARTES E OFICIOS	FANTASY	PERSPECTIVA
ATELIE EDITORIAL	FAROL	PLANETA
ATICA	FONTANAR	PRIMEIRA PESSOA
AUTENTICA	FUNDAMENTO	PRUMO
BENVIRÁ	GALERA RECORD	PLUGME EDITORA
BERLENDIS E VERTECCHIA	GERACAO EDITORIAL	QUADRINHOS NA CIA
BERTRAND BRASIL	GLOBAL	QUATRO CANTOS
BEST BOLSO	GLOBO LIVROS	RECORD
BEST SELLER	ILUMINURAS	REVAN
BIBLIOTECA AZUL	IMÃ EDITORIAL	ROCCO
BOA COMPANHIA	INTRINSECA	ROSA DOS TEMPOS
BOITEMPO	JANGADA	SARAIVA
CASA DA PALAVRA	JOSE OLYMPIO	SCIPIONE
CIA DAS LETRAS	L&PM	SEGUINTE
CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA	LANDMARK	SEXTANTE
COMPANHIA DE BOLSO	LITERARUA	SUMA DE LETRAS
CONFRARIA	LEYA	STUDIO NOBEL
CONRAD	MALÊ	SUMMUS

CULTRIX	MAMEDE MUSTAFA	TERCEIRO SELO
DARKSIDE	MARTIN CLARET	TODAVIA
DEMÔNIO NEGRO	MARTINS FONTES	TUSQUETS EDITORES
DESIDERATA	MORRO BRANCO	UNICA
GUTENBERG	NÃO EDITORA	VALENTINA
HAPERCOLLINS	NACIONAL	VERGARA & RIBA
HARBRA	NAGÔ	VERUS
HARLEQUIN	NOBEL	VESTIGIO
HEDRA	NOSSA CULTURA	WMF MARTINS FONTES
HEMISFERIO SUL	NOVA ALEXANDRIA	ZAHAR
ILUMINURAS	NOVA FRONTEIRA	VESTIGIO
KAZUA	NEMO	VELOSO
SCORTECCI	ATUAL	FTD

LOTE 3 – Obras Gerais		
ACTUAL	FOCO	NOSSA CULTURA
AGIR	FONTANAR	NOVA ALEXANDRIA
AGORA	FUNDAMENTO	NOBEL
ALAUDE	GUTENBERG	NOVAS PAGINAS
ALAUDE	GENTE	PANDA BOOKS
ALEPH	HEDRA	NOVA FRONTEIRA
ALFACON	HSM	NOVO CONCEITO
ALTA BOOKS	IBPEX	PALLAS
ALUMNUS	IBEP	OBJETIVA
ARQUIPELAGO	GG BRASIL	PAPIRUS
ARTES E OFICIOS	GLOBAL	PARABOLA
ATELIE EDITORIAL	GLOBO LIVROS	PARALELA
ATICA	ILUMINURAS	PAULUS
ATLAS	IMPETUS	PERSPECTIVA
ATUAL	INTERCIÊNCIA	PETIT

AUTENTICA	INTEGRARE	PHORTE
AUTORES ASSOCIADOS	INTERSABERES	PLANETA
BERTRAND BRASIL	INTRINSECA	POSITIVO
BEST SELLER	IRMAOS VITALE	PROJETO
BIRUTA	JANGADA	PUBLIFOLHA
BLUCHER	JARDIM DOS LIVROS	RECORD
BOITEMPO	JOSE OLYMPIO	REVAN
CAMPUS	JUSPODIVM	RHJ
CASA DA PALAVRA	L&PM	RIDEEL
CENGAGE	LAROUSSE	ROCCO
CIA DAS LETRAS	LCT	ROSA DOS TEMPOS
CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA	LEXIKON	RUBIO
CLARO ENIGMA	LEYA	RUMO AO TOPO
CONTEXTO	MADRAS	SARAIVA
CORTEZ	MAKRON	SCIPIONE
CULTRIX	MALÊ	SELO NEGRO
DIFEL	MANOLE	SESC SP
DIMENSAO	MARCO ZERO	SESI SP
DSOP	MARTIN CLARET	SEXTANTE
DUBLINENSE	MARTINS FONTES	SICILIANO
DUNA DUETO	MELHORAMENTOS	STUDIO NOBEL
EDIÇÕES DE JANEIRO	METODO	TODAVIA
EDIPRO	MERCURYO	TASCHEN DO BRASIL
EDITORA 34	MODERNA	UNIVERSO DOS LIVROS
EDUFT	MUSIMED	VERUS
EDUSP	MORRO BRANCO	UNESP
ELSEVIER	NOBEL	VESTIGIO
ELSEVIER	PAZ E TERRA	VIDA & CONSCIENCIA
ESCOLAR	PAULUS	VIVA LIVROS
ESTAÇAO LIBERDADE	PEARSON	VOZES
FARO EDITORIAL	PEIROPOLIS	WMF MARTINS FONTES

FGV	PENGUIN	ZAHAR
FIGURATI	SCORTECCI	VELOSO
BOITATÁ	PANINI	FTD

LICITAÇÃO DE N.º 000006-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

ANEXO II

II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe, credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº Expedida por em ___/___/___, para que represente nossa empresa nessa licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimento

s, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração Pública com poderes específicos para participação em licitações.

Deverá ser juntado o documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

ANEXO III

III - MODELO DE PROPOSTA

Serviço Social do Comércio – Sesc
Comissão de Licitação

Apresentamos a nossa proposta de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros diversos para atender as demandas das bibliotecas e demais setores do SESC/TO, segundo as descrições contidas no Anexo I, conforme abaixo:

LOTE 01 - LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL COMPREENDE AS OBRAS COM NARRATIVA DE IMAGEM E DE TEXTO BEM COMO QUADRINHOS DE CUNHO PARADIDÁTICO OU LITERÁRIO VOLTADOS PARA PÚBLICO INFANTIL E JUVENIL. LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I	%

Valor de aquisição estimado para o Lote R\$ 56.986,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).

LOTE 02 - LITERATURA PARA ADULTOS, BRASILEIRA E ESTRANGEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
02	LITERATURA PARA ADULTOS, BRASILEIRA E ESTRANGEIRA COMPREENDE AS OBRAS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA TRADUZIDA E/OU BILÍNGÜE OBRAS DE LITERATURA BRASILEIRA COMO ROMANCE, POESIA, CONTO, CRÔNICA, HUMOR, ENSAIO, TEXTO DE TEATRO, VOLTADOS PARA O PÚBLICO ADULTO E AINDA OBRAS DE AUTOBIOGRAFIA E BIOGRAFIA DE PERSONALIDADES	%

	BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS E OBRAS DE NARRATIVA PESSOAL E RELATO DE VIAGENS.	
	LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I	

Valor de aquisição estimado para o Lote R\$ 20.260,90 (vinte mil, duzentos e sessenta reais e noventa centavos).

LOTE 03 - OBRAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	<p>OBRAS GERAIS COMPREENDE OBRAS PARA PÚBLICO LEIGO DOS ASSUNTOS DESCRITOS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none"> · METODOLOGIA DE PESQUISA, BIBLIOTECA, BIBLIOTECONOMIA, HÁBITO DE LEITURA, LEITURA NO BRASIL E NO MUNDO; · OCULTISMO, ESPIRITISMO, ROMANCE ESPÍRITA, FILOSOFIA, PSICOLOGIA, APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, ÉTICA, RELIGIÃO; · SOCIOLOGIA E ANTROPOLOGIA, GRUPOS RACIAIS, ÉTNICOS, NACIONAIS, CULTURA, CIÊNCIA POLÍTICA, ECONOMIA, DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, DISTRIBUIÇÃO DE RENDA E RIQUEZA, PROBLEMAS SOCIAIS; · EDUCAÇÃO, ENSINO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES, CONTEÚDOS DE APOIO DIDÁTICO; · VIDA PRIVADA E FAMILIAR, RELACIONAMENTOS, RELACIONAMENTO ENTRE PAIS E FILHOS, TERCEIRA IDADE; · COSTUMES SOCIAIS, CULINÁRIA, FOLCLORE; PROVÉRBIOS; LENDAS; · LINGUAGEM, DICIONÁRIOS, GRAMÁTICA, MORFOLOGIA, SINTAXE, LÍNGUA PORTUGUESA, ORTOGRAFIA E REDAÇÃO; · ASTRONOMIA, FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA, GEOLOGIA, PALEONTOLOGIA, BIOLOGIA, ECOLOGIA, ZOOLOGIA, BOTÂNICA; 	%

<ul style="list-style-type: none"> · TECNOLOGIA, AGRICULTURA, ALIMENTOS, BEBIDAS, CULINÁRIA, SUSTENTABILIDADE; · FISIOLOGIA HUMANA, NUTRIÇÃO, PATOLOGIA, DOENÇAS E TRATAMENTOS, SAÚDE BUCAL, LIMPEZA PESSOAL E HIGIENE, · ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, LIDERANÇA; MARKETING; COMUNICAÇÃO, ARQUITETURA; · ARTE, HISTÓRIA DA ARTE, ARTES PLÁSTICAS, ESCULTURA, DESENHO E GRAVURA, PINTURA, ARTES GRÁFICAS, FOTOGRAFIA, MÚSICA, TEATRO, CIRCO, DANÇA CINEMA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, MUSEOLOGIA, ARQUITETURA, TEORIA LITERÁRIA, GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL. · ESPORTE, MODALIDADES ESPORTIVAS, JOGOS, TREINAMENTO FUNCIONAL, LAZER, RECREAÇÃO; · TURISMO, VIAGEM, GEOGRAFIA, HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL. <p style="text-align: center;">LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I</p>	
---	--

Valor de aquisição estimado para o Lote R\$ 14.140,70 (quatorze mil, cento e quarenta reais e setenta centavos).

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto. Esta proposta tem validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:			CIDADE:		
			UF:		

RESPONSÁVEL:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nesta proposta de preços estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, bem como, impostos, taxas, frete e outros de qualquer natureza e demais condições do edital.

Validade da proposta: (Mínimo 60 dias)

Prazo de entrega:(Conforme edital)

Local de entrega:

Garantia:

Cidade - UF, de 2023.

(Assinatura do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

ANEXO IV

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa -
_____, CNPJ nº
_____, localizada na
_____, neste ato representada pelo Sr.
_____ identidade _____ que recebemos os documentos
(Edital, projetos, planilhas e memoriais) e que tomamos conhecimento de todas as condições
necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de
nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade, de de 2023.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante).

LICITAÇÃO DE N.º 000005-23- CC, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIVERSOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA

CONTRATANTE:

Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, regido pela resolução Sesc n.º 1252/12, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Presidente**,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, **conjuntamente com o Diretor Regional**,,, Cédula de Identidade RG n.º, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º, e do outro lado a,

CONTRATADO:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, situado....., Cidade– UF....., neste ato representada por,, empresário, inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1- O Objeto do presente Registro de preço é a Aquisição de Livros Diversos por fornecedor especializado, para atender as demandas das bibliotecas e demais unidades do SESC/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme resolução vigente.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de preço o Sesc/AR/TO, não é obrigado a adquirir todos os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso para a Entidade.

3.3 – O serviço será autorizado através da (O.C) Ordem de Compra/Pedido que serão emitidos pela Coordenadoria de Suprimentos do Sesc/TO, de acordo com a necessidade da entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO

4.1 - As quantidades constantes neste processo são estimadas, para serem utilizadas por um período de 12 (doze) meses e podendo ser prorrogado conforme resolução vigente.

4.2 - A Ata de Registro de Preço não sofrerá reajuste sobre o valor do PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS, durante o prazo de vigência, bem como na hipótese de prorrogação da vigência.

4.3 – A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações conforme resolução vigente.

4.4 - Esta Ata de Registro de Preço, poderá sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial de acordo com a Resolução Sesc N°1.1252/2012 vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO ADQUIRENTE por meio de nota fiscal com boleto bancário ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO em até 15 (quinze) dias após a entrega, o atesto e aceite definitivo dos produtos pelo fiscal da ata de registro de preço, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

5.2 - O Sesc/TO pagará à SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO o valor correspondente ao da proposta de preços apresentada no processo licitatório, na modalidade concorrência de **Nº. 000006-23 - CC**, do tipo maior desconto por lote, que são partes integrantes deste instrumento, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos livros; protocolo da nota fiscal e/ou com boleto e das requisições na Coordenadoria de Suprimentos, mediante depósito bancário em conta bancária fornecida pelo SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, e em consonância às normas internas de pagamento do Sesc/TO.

5.3 - As notas fiscais com boletos juntos com os pedidos dos livros entregues ao SIGNATÁRIO ADQUIRENTE deverão ser encaminhadas Coordenadoria de Suprimentos, em horário comercial.

5.4 - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESCONTO dos itens, ficando ao SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

5.5 - A contratante reserva-se o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, os móveis fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO MAIOR DESONTO POR LOTE

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

LOTE 01 - LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO SOBRE O PREÇO DE CAPA DOS LIVROS FIXADOS PELAS EDITORAS
01	LITERATURA E PARADIDÁTICOS INFANTIL E JUVENIL COMPREENDE AS OBRAS COM NARRATIVA DE IMAGEM E DE TEXTO BEM COMO QUADRINHOS DE CUNHO PARADIDÁTICO OU LITERÁRIO VOLTADOS PARA PÚBLICO INFANTIL E JUVENIL. LISTA DE EDITORAS NO ANEXO I	%

Valor de aquisição estimado para o Lote R\$ 56.986,70 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis e setenta centavos).

TOTAL: R\$

CLÁUSULA SÉTIMA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, a Ordem de Compras - OC de acordo com as condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

7.2 - **Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Compras – OC emitido pela Coordenadoria de Suprimentos do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

7.3 - A empresa deverá entregar o(s) quantitativo(s) estabelecidos na Ordem de Compra – OC em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas do mesmo.

7.4 – Os livros que não forem possíveis de serem entregues no prazo citado no item 6.2, ao Contratante deverá informar a Coordenadoria de Suprimentos no momento do recebimento da OC, para análise do novo prazo proposto.

7.5 - Prazo de entrega: sempre que for necessário o comparecimento na Sede Administrativa do SESC/TO para resolver problemas pertinentes aos livros fornecidos.

7.6 - O prazo que não puder ser cumprido conforme item 7.2, deverá ser informado à Coordenadoria de Suprimentos e à área técnica solicitante, no momento da solicitação do mesmo, para que se proceda à análise, aprovando ou não novo prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E INSTALAÇÃO

8.1 - O signatário Autor do maior desconto, entregará os livros decorrente desta Ata de Registro de Preço no seguinte endereço:

- a) SEDE ADMINISTRATIVA DO SESC, sito na 301, norte conjunto 01, lote 19, Avenida Teotônio Segurado, Palmas/TO CEP.77001-226.

8.1.1 – Horário: 08:00 às 11:30 – 14:00 às 17:30.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - **Compete ao** SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE:

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, todos os elementos e informações que se fizerem necessários para a realização da entrega dos livros;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compras (OC) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, e ainda avaliar a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- h) O serviço a ser fornecido ao Sesc/TO, será vistoriado pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o serviço, o mesmo será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- i) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

9.2- COMPETE AO AUTOR DO MAIOR DESCONTO

Compete ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO as seguintes obrigações:

- a) Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, os livros conforme as especificações mencionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compras – OC;
- b) Fornecer os livros até o prazo estabelecido na cláusula 7.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede do contratante para receber instruções e acertar providências;
- d) Reparar e substituir os livros que apresentarem qualquer anormalidade, sendo que o objeto deverá, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e) Fornecer os livros licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f) Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compras (OC) em sua totalidade juntamente com **Nota Fiscal e Termos de garantia dos serviços**;
- g) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos livros, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- j) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- k) Comunicar ao CONTRANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo mesmo;

- m) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas, montagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- o) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- p) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- q) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- r) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- s) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- t) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- u) Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, e outras obrigações constantes na Ata de Registro de Preço;
- v) Reparar e ou substituir os livros que apresentarem defeitos ou qualquer anormalidade, sendo que deverão, necessariamente, garantir a qualidade exigida pela parte SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- w) A assistência deverá ser prestada após a comunicação formal da ocorrência, no prazo máximo de até 02 (duas) horas para a troca, conforme as especificações originais da editora;
- x) **Entregar todos os livros; e**

- y) Prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da análise e aceite pela equipe de fiscais da instituição solicitante; e
- z) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, os livros, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir o mesmo; salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

a.a Cabe ao SIGNATÁRIO/ AUTOR DO MAIOR DESOCONTO a CARGA/DESCARGA dos produtos em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Nacional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/2020 de 21/08/2020, nº 1.501/2022 de 17/01/2022 e 1.523/2022 de 14/07/2022.

10.2 - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

10.3 - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

10.4 - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.5 - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

10.6 - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

10.7 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

10.8 - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA INTEGRANTE

11.1 - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc/AR/TO Nº 000006-23 – CC e seus anexos, inclusive a proposta de maior desconto e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do MAIOR DESCONTO registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO TRABALHISTA

12.1 - O SIGNATÁRIO AUTOR DO MAIOR DESCONTO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preço.

12.2 - O SIGNATÁRIO AUTOR DO MAIOR DESCONTO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO AUTOR DO MAIOR DESCONTO estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/TO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2 - A **penalidade de advertência** poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Sesc/TO;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do Sesc/TO.

13.3 – Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compras - OC; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

13.4 - Por inexecução parcial ou total:

- a) pelo descumprimento das obrigações contratuais, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Ordem de Compra;
- c) quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do utensílio que deixou de ser entregue.

13.5 - As multas a que se referem o subitem 12.3 não impedem que o Sesc/TO rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preço e aplique as outras sanções previstas no item 12.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO, no respectivo processo.

13.6 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Sesc/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo Sesc/TO, ou sendo este insuficiente, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa;
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

13.7 - A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesc/TO no que corresponde a letra “c” do Item 11.1, poderá ser aplicado quando não mantiver a proposta financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente, nos seguintes prazos e situações:

a) Por 6 (seis) meses:

- a.1)** Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço, que tenha acarretado prejuízos ao Sesc/TO;
- a.2)** Quando ocorrer entregas insatisfatórias se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

b) por 1 (um) ano, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO:

- b.1)** Por 1 (um) ano quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO der causa à rescisão na Ata de Registro de Preço;

c) por 2 (dois) anos, quando o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MAIOR DESCONTO:

- b.1)** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sesc/TO em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.2)** cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao Sesc/TO;
- b.3)** Apresentar ao Sesc/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b.4)** sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivos para rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, por parte do Sesc/TO, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início do serviço;
- e)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuência do contratante;
- g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

14.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preço, poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante.

- a)** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Gerente Administrativo do contratante.
- b)** A rescisão da Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

14.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa na presente Ata de Registro de Preço, o contratante reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes da Ata de Registro de Preço até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

15.1 O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os empregados, Fiscal Administrativo a sra. Veridiana de Cassia Barreto Cesarino, Fiscal Operacional a sra. Almiceia Larissa Diniz Borges.

15.2 A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto desta Ata de Registro de Preço.

15.3 Os fiscais serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

15.3.1 Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;

15.3.2 Suspender, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto desta Ata de Registro de Preço ou à salvaguarda dos interesses do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO;

15.3.3 Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;

15.3.4 Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e

15.3.5 – Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Para todos os fins e efeitos, o signatário autor do maior desconto é tido como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO ADQUIRENTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

16.2 - As quantidades a serem entregues deverão seguir o ANEXO I do instrumento convocatório.

16.3 - Será inaceitável por qualquer motivo, que o fornecedor registrado, não realize a entrega do objeto, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

16.4 - A quantidade/qualidade dos produtos será avaliada no ato da entrega por funcionários do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, caso esses requisitos não estejam de acordo com o solicitado no **anexo I**, os mesmos serão devolvidos e deverão ser repostos em tempo hábil, afim de não prejudicar as programações do SIGNATÁRIO ADQUIRENTE.

16.5 - Quaisquer alterações contratuais deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, renunciando-se as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura surjam durante a vigência desta Ata de Registro de Preço.

17.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam todos os efeitos legais.

Palmas/TO,de de 2023.

Presidente CR/Sesc/TO

Diretor Geral do Sesc – TO

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

2 _____

Nome: _____

CPF/MF: _____